



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeituraxingu@Saojosedoxingu.mt.gov.br



DECRETO N° 084/2017

SÃO JOSÉ DO XINGU, 12 DE MAIO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS
PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE
N° 420/2010.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à “**9ª COPA RIO FONTOURA**”, realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2017 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura no município de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol de Society Masculino

.1º. Lugar R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

.2º. Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol de Society Feminino

.1º. Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

. 2º. Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 28 de maio de 2017, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancária para eventual depósito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na “**9ª COPA RIO FONTOURA**” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

RUMO AO DESENVOLVIMENTO